

~~AO EXPEDIENTE~~
Em ~~25 MAR 2010~~

Prof. Lei n° 804/10

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

23 MAR 2010

Protocolo 062/10
Processo 0611/10

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N° 48 , DE 23 DE MARÇO DE 2010.



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta
Em 23/03/2010

1º Secretário

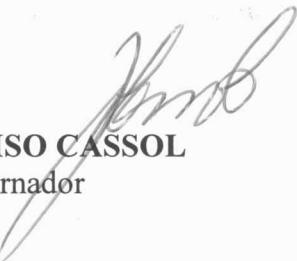


EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Carlos Chagas do Município de Guajará-Mirim, nas condições que especifica”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guajará-Mirim, que manifesta seu interesse em receber através de doação o imóvel situado na Avenida Pedro Eleóthério Ferreira N° 1423, bairro Tamandaré, no lote de terra único, da quadra 24, do setor 02, com área do terreno de 5.000 (cinco mil metros quadrados) m², com área construída de 573 (quinhentos e setenta e três metros quadrados) m², cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob N° 354, onde está edificado o Centro de Saúde Carlos Chagas.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 23 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a transferir mediante doação à edificação do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra estabelecido o Centro de Saúde Carlos Chagas do Município de Guajará-Mirim, nas condições que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir mediante doação, ao Município de Guajará-Mirim, a edificação pertencente ao Estado de Rondônia, contida no lote único, da quadra 24, do setor 02, com área do terreno de 5.000 (cinco mil metros quadrados) m², com área construída de 573 (quinhentos e setenta e três metros quadrados) m², situado na Avenida Pedro Eleothério Ferreira nº 1423, bairro Tamandaré, cadastrado no acervo patrimonial do Estado de Rondônia sob nº 354, onde está localizado o Centro de Saúde Carlos Chagas.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade à sua utilização.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2105, de 7 de julho de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 8 de julho de 2009.